



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 72/2021

MATÉRIA:

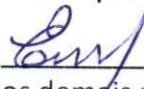
Projeto de Lei nº 21/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar ; adequa a taxa de administração do RPPS à Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, não foi verificada a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, vislumbramos afronta às normas supracitadas, bem como desrespeito à Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada convicção da ilegalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, além de que, considerando que a matéria disposta não possui relevância à sociedade, concluímos por sua reprovação.

Para constar, eu, Vereador , Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 05 de outubro de 2021.


JOSÉ WELDER FERREIRA
PRESIDENTE


EMANOEL JOSÉ MIRANDA
RELATOR


ABENILDO SEVERINO DA SILVA
MEMBRO